

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 135/2015 – DIMAT

AQUISIÇÃO DE BANNERS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NO CBMDF

1-OBJETO:

Aquisição de Banners para área comum que serão utilizadas nos quartéis do CBMDF.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A A3P é um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, através do estímulo a determinadas ações que vão, desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, pela gestão adequada dos recursos naturais utilizados e resíduos gerados, até a promoção da melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Essas ações embasam e estruturam os eixos temáticos da A3P, tratados no capítulo seguinte. A Agenda se encontra em harmonia com o princípio da economicidade, que se traduz na relação custo-benefício e, ao mesmo tempo, atende ao princípio constitucional da eficiência, incluído no texto da Carta Magna (art. 37) por meio da Emenda Constitucional 19/1998, e que se trata de um dever da Administração.

Considerando adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos da A3P, da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável.

De Conformidade com o item 1.5 da Portaria de 20 de maio de 2015. Boletim Geral 95, de 21 de maio de 2015 6 Atualizado em 21/05/2015 de designação de Comissão para Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P no CBMDF:

"articular as ações do Comitê com as ações da Comissão para implantação do Serviços de Coleta Seletiva no CBMDF publicado no BG 202 de 31 out. 2014, conforme Decreto 35.817, de 16 set. 2014 - Regulamenta a coleta seletiva solidária no DF";

Sendo assim, é de suma importância que exista a divulgação visual e clara para que todos tenham a informação através dos banners ao seu alcance.

A utilização dos banners será de acordo com a necessidade, evolução e implantação da A3P.

À medida que for sendo adotadas novas práticas, os banners serão utilizados em palestras, ciclos de debates, reuniões, visitas operacionais, implantação da coleta seletiva solidária, etc.

Em alguns pontos, tais como complexo da ABMIL, Comando Geral, Quartel Central, esses banners serão fixos, em outros pontos, de acordo com a necessidade.

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banners com acabamento medindo 120 x 0,90 cm	Unid.	40

4-ENTREGA DAS ARTES GRÁFICAS PARA SERIGRAFIA:

As artes gráficas para confecção dos Banners serão elaboradas pela contratante no formato “.CDR (Corel Draw)” e este será entregue à contratada no momento da assinatura do contrato. A empresa vencedora será responsável por fazer toda a arte conforme modelo especificado pela comissão de Sustentabilidade A3P do CBMDF.

5- FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue de uma só vez, devendo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho com as artes gráficas, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual, no local especificado neste Termo de Referência.

O local de entrega será o Centro de Suprimento de Materiais - CESMA, em horário comercial, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone 3901-5981, das 13h às 19h, onde serão avaliados e terão como destino final Comando, Diretoria, Centros e Grupamentos do CBMDF, onde ocorrerá a instalação dos mesmos nas tomadas de energia elétrica, nos banheiros, torneira e onde houver a necessidade da instalação dos mesmos ;

O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem.

No caso de reincidência do defeito por mais de 03 (três) vezes no período de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa devesse substituir o produto por um novo, sem ônus para o CBMDF, e dar garantia integral, a contar da data da substituição.

5.1-RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos: Provisoriamente a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório;

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6- PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

7 –.GARANTIA:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de, no mínimo, 01 (hum) ano contado a partir da data de aceitação do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

O fornecedor terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação por escrito, para realizar a troca do material caso seja rejeitado pela instituição.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CBMDF nomeará uma Comissão Executora de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa contratada e o CBMDF, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto;

A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse termo de referência;

O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via email com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto;

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de materiais usados ou reconicionados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, das 13h às 19h, para entrega do objeto.

10-CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

12 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do DF, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13– PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente projeto, mora ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações, posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO QUINHONES PIRES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400035, Assessor**, em 15/12/2015, às 15:26, conforme § 2º art 10 MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001. certificado ICP-Brasil N° de Série do Certificado: 69551308064744114532134820548465577607

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7
verificador= **0206466** código CRC= **601B424B**.

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF - Fone

00053-SEI048075/2015

0206466v38

Criado por 1404258, versão 38 por 1400035 em 15/12/2015 15:26:28.